

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 18, § 1º Lei Federal 14.133/2021

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atuação conjunta com a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com a finalidade de prestar assessoramento, desenvolvimento de ações técnicas integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente de trabalho e cumprimento do conjunto de normas e legislações atinentes aos empregados públicos da FMS-SL.

1.1 Os serviços serão prestados com profissionais técnicos capacitados e habilitados para a emissão dos documentos técnicos legalmente exigidos e hábeis ao início da operação da FMS-SL.

1.2 A Contratada deverá possuir os equipamentos de medição e sistemas informatizados para a execução dos serviços;

1.3 A Contratada deverá manter as informações relativas à Segurança do Trabalho atualizadas no E-Social.

1.4 Os serviços serão realizados no município de São Leopoldo, prevendo-se endereços distintos, no âmbito geográfico da municipalidade, todos vinculados ao mesmo CNPJ.

1.5 A Contratada pagará as ART's emitidas, pois é da Contratada a responsabilidade técnica pelos serviços.

1.6 A Assessoria Técnica prevê a resposta a consultas e lançamentos na base de dados do E-Social.

1.7 O prazo do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado ou rescindido no limite da legislação.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, serão listados abaixo.

2.1.1 A Habilidade Jurídica será comprovada, mediante apresentação de:

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente).

- b) Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e,
- c) no caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou
- d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.1.2 A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações do domicílio ou sede da empresa:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa; e
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012 de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95) e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;
- g) Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VI”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**OBS - Todos os documentos exigidos no subitem, deverão estar válidos.**

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Atualmente, a FMS-SL conta com aproximadamente 264 (duzentos e sessenta e quatro) trabalhadores, entre empregados públicos admitidos por concurso público, processo seletivo público por prazo determinado e cargos em comissão. Desde a homologação do concurso público 01/2023, profissionais do processo seletivo público estão sendo substituídos pelos concursados.

O quantitativo poderá sofrer acréscimos, caso haja a assunção de novos serviços ou a necessidade de aumento de equipes nos serviços existentes da FMS-SL.

Observando o histórico realizado e contrato até o momento, estima-se manter o quantitativo para atender futuras demandas. Ainda, é necessário considerar eventuais pedidos de desligamento pelo trabalhador. Totalizando a estimativa de 500 (quinhentas) consultas entre admissionais e demissionais.

Além disso, estima-se 500 consultas para realização de periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos, avaliação ocupacional e CAT. A estimativa está baseada considerando a necessidade de realização de periódicos a cada 12 meses trabalhados. Ainda a inclusão de demais consultas necessárias de acordo com as demandas dos trabalhadores.

### **Serviços e quantidades estimadas**

Item	Descrição	Quantidade total
1	Assessoria técnica (estimadas 10h/ semanais)	480h
2	Exame médico admissional / Demissional	500
3	Exame médico de Retorno ao Trabalho /Periódico / Mudança de Riscos/ Avaliação Ocupacional/CAT	500
4	LTCAT	1
5	PGR com laudos complementares, em conformidade com as alterações da NR-1	1
6	PCMSO	1
7	Exame complementar para ASO - Acuidade Visual	40
8	Exame Complementar para ASO - Audiometria	60
9	Exame Complementar para ASO - Eletrocardiograma	40
10	Exame Toxicológico	40

- 1) Assessoria técnica (estimadas 10h/semanais): O custo mensal de 40 horas de Assessoria Técnica será pago de forma fixa, a fim de manter-se disponível para consultas, formações, capacitações e criação da CIPA, desde que cumpridos os prazos legais para lançamento no sistema e supridas as consultas formais em até 2 dias úteis a partir do envio.
- 2) Exame médico admissional / demissional: será estabelecido cronograma para realização dos admissionais, com maior demanda no início da contratação e dos demissionais encerrados a termo.
- 3) Os exames demissionais imprevisíveis, deverão ser agendados em até 1 dia útil e realizados no prazo de até 2 (dois dias úteis) do pedido da Contratante.
- 4) Exame médico de retorno ao trabalho / periódico / mudança de função: será solicitado pela Contratante, quando necessário, devendo a Contratada agendar em até 1 dia útil e realizar no prazo de até 2 (dois dias úteis), salvo se a situação for previsível e permitir agendamento com prazo superior.
- 5) LTCAT: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato.
- 6) PGR: com laudos complementares: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato.
- 7) PCMSO: deverá ser entregue em até 7 dias da assinatura do contrato. Os laudos e programa serão gradualmente complementados, na medida em que ocorrerem a assunção de serviços que alterem a sua composição.
- 8) Os exames complementares de acuidade visual, audiometria e eletrocardiograma serão agendados junto com as consultas admissionais e demissionais.
- 9) Os exames toxicológicos serão admissionais, demissionais e randômicos, devendo atender à Portaria do MTE nº 612/2024. A empresa deve contar com plataforma para randomização e emissão de certificados de randomização.
- 10) A empresa contratada deve se ater às alterações da NR-1, principalmente o gerenciamento dos riscos psicossociais e outros aspectos da saúde e segurança no trabalho.

#### 4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PELA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa de prestação de serviço de medicina do trabalho decorre da necessidade de cumprimento da legislação trabalhista, fundamentada na CLT. A Lei Municipal 9.729/2022 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). Ainda que, como ente público, haja necessidade de cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública e submissão aos órgãos de controle, dentre as significativas mudanças estruturais resultantes da instituição de uma fundação pública de direito privado está no regime de contratação de pessoal e na área da contabilidade, que assumem contornos similares à esfera privada.

Para tanto, o artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que trata sobre a obrigação das empresas em manterem serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, foi regulamentado pela NR-4 que estabelece a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com o número de empregados e a natureza do risco da atividade econômica da empresa. Os profissionais integrantes do SESMT são os responsáveis pela elaboração, planejamento e aplicação dos conhecimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho nos ambientes laborais, visando garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

É fato que a FMS-SL precisará contar com um quadro próprio mínimo relativo à segurança e medicina do trabalho, mas é entendimento que durante o ano de 2025, mesmo com concurso público vigente para chamamento, a gestão opta pela contratação por tratar-se de início de gestão, e curto prazo para a implementação de um novo setor. Cabe ressaltar, que através do chamamento público ao longo de 2025 há possibilidade de criar este espaço destinado ao cuidado com o trabalhador.

A contratação do serviço está estabelecida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. As quantidades estão estimadas conforme cronograma de assunção de serviços já pactuados, mas o pagamento ocorrerá conforme efetiva utilização.

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Assessoria técnica (estimadas 10h/semanais)	480h	R\$ 175,93	R\$ 84.447,99
2	Exame médico admissional / demissional	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
3	Exame médico de retorno ao trabalho / periódico / mudança de função / CAT	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
4	LTCAT	1	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
5	PGR com laudos complementares	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
6	PCMSO	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
7	Exame complementar para ASO - Acuidade Visual	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
8	Exame Complementar para ASO - Audiometria	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,99
9	Exame Complementar para ASO -	40	R\$ 50,83	R\$ 2.033,33

	Eletrocardiograma			
10	Exame Toxicológico	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>R\$ 155.021,30</b>

## 6. RESULTADO PRETENDIDOS

O resultado pretendido prevê o cumprimento da CLT em seu artigo 162, assim como, atender ao estabelecido na NR-4 quanto a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com o número de empregados e a natureza do risco da atividade econômica da empresa, visando garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

## 7. CONCLUSÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho cumpre o requisito da legislação trabalhista, artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que trata sobre a obrigação das empresas em manterem serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

## 8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Requisitante: Mariana dos Santos Escobar

Gestor do contrato: Tatiane de Almeida Dias da Silva

Fiscal do contrato: Mariana dos Santos Escobar

São Leopoldo, 18 de junho de 2025.

---

Tatiane de Almeida Dias da Silva

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas FMS-SL